



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 059/2017
PROCESSO ADM. Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E A EMPRESA SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.694.222/001-63**, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, a Sra. Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.553.674/0001-93, com sede à no Parque Solon de Lucena n.º 92, Centro, CEP.58.013-131, Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por Jessica Cerqueira Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.631.204-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 122 2605 2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 302 1612 2042	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 302 1612 2042	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 301 1608 2043	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios

10 301 1608 2043	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 303 1613 2044	Assistência Farmacêutica Básica
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 304 1615 2045	Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 301 1603 2046	Programa - Saúde da Família
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 301 1603 2046	Programa - Saúde da Família
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 305 1607 2047	Prevenção e Controle da DST / AIDS
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 305 1607 2047	Prevenção e Controle da DST / AIDS
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 124 2605 2049	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 124 2605 2049	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 128 2605 2050	Capacitação e Qualidade dos Profissionais da Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 128 2605 2050	Capacitação e Qualidade dos Profissionais da Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS



8

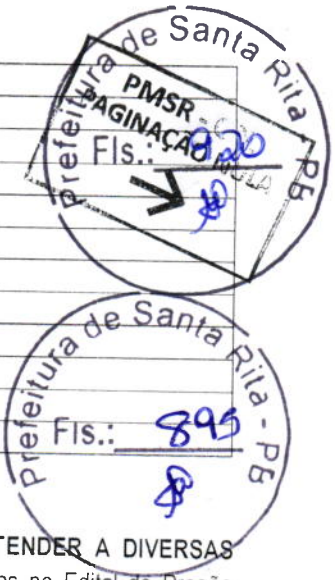
893

10 301 1604 2052	Manutenção do Programa Saúde Bucal
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 1604 2052	Manutenção do Programa Saúde Bucal
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1604 2053	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1604 2053	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1612 2054	Manutenção das Ações Estratégicas - FAEC
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1612 2054	Manutenção das Ações Estratégicas - FAEC
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1617 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1617 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 303 1613 2056	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Especializada
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 303 1613 2056	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Especializada
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 303 1613 2057	Manutenção das Farmácias Populares
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 303 1613 2057	Manutenção das Farmácias Populares
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1612 2058	Manutenção da Rede de Assistência a Pessoa com Deficiência
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1611 2059	Manutenção da Rede de Urgência
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1604 2060	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 1603 2061	Manutenção da Atenção Domiciliar



8

3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1612 2063	Manutenção dos Serviços Especializados em Pediatria
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 1704 2064	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, na Ata de Registro de Preços n.º003/2017 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.1 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

5.1.2 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório

5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;

5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;

5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade do citado objeto;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ 46.212,80 (Quarenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos), pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 – O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 – O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]